

Projeto de Lei n.º 53

Dispõe sobre assinatura
de convênio para conservação
de Estradas do Município.

A Câmara Municipal de Mirabela, Decreta a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de, Mirabela,
autorizado a assinar convênio com o Departamento de Estradas
de Rodagem do Estado de Minas Gerais, ou com outra empresa
que julgar conveniente, para recuperação das estradas de Rodagem
dêste Município.

Artigo. 2º — Conforme as necessidades e exigências, poderá
o Prefeito Municipal dar Provenção para Porte autêntica
delegando Poderes para o recebimento das Quotas do Fundo
Rodoviário Nacional, em Garantia do referido Convênio.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor em data
de sua Publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirabela, 15 de
Março 1968.

José Alves Pereira —
Domicílio Luiz de Paiva

Presidente,
Secretário.